



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 162/19 - Mens. n.º 75/19 - Autógrafo n.º 147/19 - Proc. n.º 5.131/19 - CMV

## LEI Nº 5.905, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.760.000,00.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>	
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>	
<b>10.301.0201.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01.310.0000	Saúde – Geral.....	R\$ 2.700.000,00
	<b>Subtotal. ....</b>	<b>R\$ 2.700.000,00</b>
<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u></b>	
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Educação</u></b>	
<b>12.365.0204.1.103</b>	<b>Construção, Reforma e Ampl. de Eqptos Públicos</b>	
4490.51.00	Obras e Instalações	
01.210.0000	Educação Infantil .....	R\$ 60.000,00
	<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL. ....</b>	<b>R\$ 2.760.000,00</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 162/19 - Mens. n.º 75/19 - Autógrafo n.º 147/19 - Proc. n.º 5.131/19 - CMV - Lei n.º 5.905/19 - fl. 02

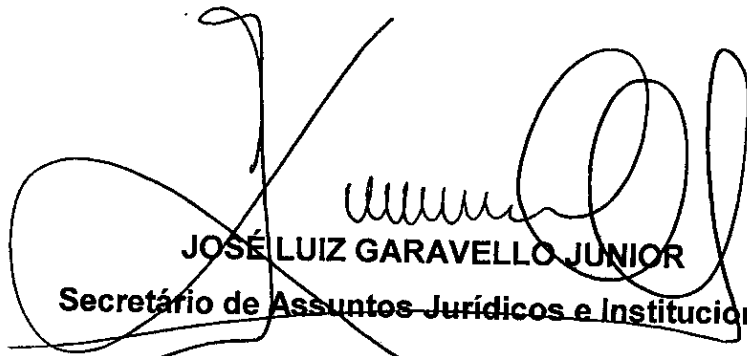
**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>		
<b>02.13.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Educação</u></b>		
<b>12.361.0204.2.226</b>	<b>Locação de Imóveis</b>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.220.0000	Ensino Fundamental .....	R\$	60.000,00
	<b>Subtotal. ....</b>	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>
<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>		
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>		
<b>15.451.0203.2.212</b>	<b>Serviços de Iluminação Pública</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.100.0001	Geral .....	R\$	344.800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.100.0001	Geral .....	R\$	693.358,87
4490.51.00	Obras e Instalações		
01.100.0001	Geral .....	R\$	195.536,56
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.100.0001	Geral .....	R\$	1.466.304,57
	<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.700.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL. ....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.760.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 26 de setembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**



**MARIA LUISA DENADAI**  
**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar, em conformidade com o expediente  
administrativo nº 9.032/18-FMV.



**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.